

LEI Nº 818/2017.

Amorinópolis-Go, aos 08 dias do mês de Junho de 2017.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A
Lei n.º 818/2017

Foi Publicado no placard da Prefeitura
Municipal de Amorinópolis - GO no dia
08/06/2017 por ser verdade assino a presente

Rosimar Souza Lemes
Sec. Administrativo
Dec. n.º 001/2017

“DISPÕE SOBRE O CONTROLE PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Amorinópolis, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- O Patrimônio do Município de Amorinópolis-Goiás será atualizado físico e contabilmente, após levantamento específico, o qual deverá ser acompanhado por comissão especial de patrimônio, a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.2º- A contabilização dos bens adquiridos em cada exercício será efetuada mediante baixa e incorporações automáticas, independente da execução orçamentária, tomando-se por base os valores apurados pela comissão especial.

Art.3º- A administração Municipal deverá manter em seu departamento de patrimônio ou outro designado para tanto, rigoroso controle de seus bens patrimoniais, visando mantê-los atualizados.

§ 1º- Os bens considerados inservíveis para administração serão baixados anualmente do patrimônio municipal, após relatório circunstanciado a ser elaborado pela comissão especial de patrimônio.

§ 2º-Em caso de extravio de bens moveis será instaurado o competente inquérito administrativo, na forma de legislação em vigor, para a apuração de responsabilidade dos envolvidos.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

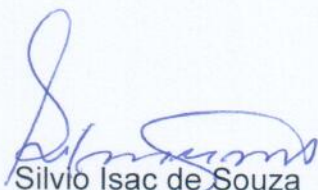
Av. Macabeus nº 448, Centro. Fone: 64 – 3677 - 1151

CNPJ: 01.067.073/0001-63.

Email: prefeituradeamorinopolis@gmail.com



Gabinete do prefeito Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Junho de dois mil e dezessete.



Silvio Isac de Souza

Prefeito Municipal